



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2009**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, nesta cidade de São Paulo, à Rua Botucatu, nº 740, no Anfiteatro Leitão da Cunha, reuniram-se os Senhores membros do Conselho Universitário da UNIFESP, sob a presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Walter Manna Albertoni. Justificaram ausência os membros: Jair de Jesus Mari, Lydia Masako Ferreira, Nestor Schor, Rui Monteiro de Barros Maciel e Sergio Tufik. Tendo os senhores conselheiros, assinado o livro de presença e, constatando-se *quorum* com 76 presentes o Magco. Reitor iniciou a reunião pelos **informes**: 1 – Informou que, no dia de ontem (03/11), realizaram a primeira reunião de planejamento estratégico com o Coordenador de Planejamento, Prof. Sergio Antonio Draibe e o grupo da Reitoria. Salientou que será contratada um profissional temporariamente da área de planejamento da mesma forma que foi contratado o Prof. Dorival Carreira. 2 – Disse que participou também ontem (03/11) da cerimônia de inauguração do Centro de Excelência em Medicina do Esporte “Caio Pompeu de Toledo”, um projeto de parceria entre a UNIFESP e as Secretarias Municipais de Esporte e Saúde, que contará com 30 profissionais da área da saúde e que uma das metas será o suporte na preparação de atletas para competições nacionais e internacionais. Estiveram presentes o Prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab e diversas autoridades e atletas. 3 – Informou que no dia 09/12 teremos a honra de receber o Presidente da CAPES, Prof. Dr. Jorge de Almeida Guimarães, que virá proferir palestra sobre o tema: “A nova CAPES: missão, compromissos, ações e as parcerias com as universidades”, às 10:30 horas, após reunião ordinária do CONSU, na qual o Professor será homenageado. 4 - Participaram no dia 29/11 de café da manhã em Brasília com bancada paulista, tanto de deputados como de senadores, na busca de verbas para a universidade, em conjunto com a UFSCAR e UFABC, o que facilita nossas reivindicações. 5 – Comunicou que foi noticiado ontem (03/11) pela imprensa que seria construído um Centro de Convivência em Santo Amaro pela UNIFESP. Esclareceu que a área já foi doada para UNIFESP, como também que foi negociado e acordado com líderes da comunidade que seriam instalados, no local, cursos de extensão. 6 – Relatou que participou de duas reuniões muito importantes. Uma delas no dia 02/11, na residência do Prefeito do Município de São Paulo, Gilberto Kassab, agendada pelo Prof. Paulo Pontes, acompanhando o Ministro Fernando Haddad, onde foi possível discutir sobre a instalação de outro *campus* da UNIFESP em São Paulo. Salientou que o Prefeito está disposto a colaborar, não só com o *campus* de Vila Clementino, como também foi decidido que o novo campus deverá ser instalado na região metropolitana de São Paulo. A outra reunião, em Brasília, com Reitores das três universidades federais paulistas, onde foi firmado compromisso, que na medida do possível a UFSCAR atenderá o interior do Estado, a UFABC, o ABC e a UNIFESP ficaria na região metropolitana do Estado de São Paulo, como também foi corroborado que o local tem que ter um prédio pronto, pois não quer mais participar de construções, enquanto não resolvermos as iniciadas. **ORDEM DO DIA:** Minuta da Resolução de ingresso na carreira docente: Prof^a Marília Smith relembrou que a Resolução nº 50 teve que ser reformulada nos termos do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, sendo que as principais alterações foram referentes a argüição do memorial, que não pode ser eliminatório e quando houver deverá ser posterior a prova escrita. A prova oral deverá ser gravada e as datas da provas e a aferição destas devem contar do Edital. Iniciou a revisão a partir do artigo 12, que havia sido muito discutido na reunião do dia 28/11 e após



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



várias ponderações e sugestões foi colocado em votação pelo Magco. Reitor se a relação com sugestão de 10 nomes para compor a banca examinadora, sendo seis de outras instituições, enviada pelo Conselho do Departamento, deveria ser em ordem alfabética ou ordem de preferência do Departamento, o que resultou em 27 votos para o envio ordem alfabética, 13 votos por preferência do Departamento e 2 abstenções: **Art. 12** - O Conselho do Departamento deverá sugerir 10 nomes, em ordem alfabética, para composição de bancas, sendo seis de outras instituições. **Parágrafo único** – No caso de vagas alocadas diretamente à Pró-Reitorias ou Diretorias de *campi*, a lista deverá ser sugerida pelo respectivo Conselho. O artigo 14, referente às provas, também foi bastante discutido e após várias sugestões ficou assim descrito: **Art. 14** - O concurso será constituído por, no mínimo, três provas, entre as quais, obrigatoriamente, deverão estar incluídas a de arguição do memorial e a prova didática. A terceira prova poderá ser a escrita ou a prova prática, na qual poderá ser incluída a de aptidão física, se necessária. **§ 1º** Em todos os concursos a prova de arguição de memorial terá peso mínimo de 40% e a didática de 30%. **§ 2º** Todas as provas têm caráter eliminatório, respeitado o disposto no Artigo 20 desta Resolução. **§ 3º** - Toda prova oral ou defesa de memorial deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944/09. **§ 4º** As provas e respectivos critérios deverão constar do Edital. A seguir foram aprovados com algumas sugestões os artigos 15, 16, 17, 18 e 19 e parágrafos: **Art. 15** - A aferição do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado de suas atividades em ensino, pesquisa e extensão e compreenderá a análise da qualidade e da regularidade das seguintes atividades: **I**- produção científica e/ou tecnológica; **II**- atividade didática universitária; **III**- atividade de formação e orientação de discípulos; **IV**- atividades profissionais que apresentem afinidade com o cargo do concurso; **V**- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; **VI**- diplomas e títulos obtidos em razão de suas atividades; **VII**- captação de recursos; e **VIII**- metas, objetivos e perspectiva na carreira. **Parágrafo único** A arguição do memorial deverá ser realizada posteriormente à prova escrita, se for o caso. **Art. 16** - A prova escrita, se houver, constará de tema sorteado dentre aqueles indicados no Edital e terá duração de até 4 horas. **§ 1º** O sorteio será realizado na presença dos candidatos em sessão pública. **§ 2º** Após a realização do sorteio, poderá ser admitida a prévia consulta, desde que expressamente estabelecida no Edital. **§ 3º** A aferição da prova escrita, quando houver, deverá considerar os seguintes critérios: objetividade, clareza, domínio e abrangência do conteúdo e adequação ao nível de graduação. **Art. 17** - A prova prática poderá constituir-se de apresentação de projeto de pesquisa, podendo haver arguição, e/ou redação contendo planejamento e desenvolvimento de aula prática e/ou prova de conhecimentos práticos específicos. **§ 1º** A aferição da prova prática será baseada no domínio do conteúdo, no uso de metodologias adequadas e na clareza da apresentação. **§ 2º** No caso de prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos. **§ 3º** Na hipótese de arguição, a prova prática será gravada. **Art. 18** - A prova didática será constituída de aula teórica em nível de graduação, com duração de 40 a 50 minutos, sobre tema a ser escolhido pelo candidato entre os temas constantes do Edital e poderá haver arguição pela banca depois de encerrada a exposição da aula pelo candidato. **Parágrafo único**: A prova didática será aferida considerando os seguintes critérios: a elaboração de plano de aula, domínio do conteúdo, objetividade e clareza, adequação ao nível de graduação, capacidade de comunicação e uso de recursos



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



didáticos. **Art. 19** - A realização de prova de aptidão física, quando necessária, exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo para classificação, conforme §4º do art. 13 do Decreto nº 6.944/09. Finalizando foram aprovados em bloco os artigos de número 20 a 25: **Art. 20** - Na avaliação dos candidatos as notas deverão variar de zero a dez e, no transcurso do concurso serão eliminados e, por consequência, excluídos de participar das provas subseqüentes, os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) em qualquer uma das provas por, no mínimo, três membros da banca. § 1º A nota final de cada prova corresponderá à média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores. § 2º A nota final de cada candidato do concurso será a média ponderada das notas das provas. § 3º Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, que passa a fazer parte integrante desta Resolução como Anexo I. **Art. 21** - Concluídos os trabalhos, o Presidente da banca divulgará, em sessão pública e no *site* oficial da UNIFESP, o resultado do concurso, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado (s), que será encaminhado ao CTA, para opinar (inciso XIII do art. 20 do Estatuto) e a seguir enviado ao CONSU para homologação (inciso XII do art. 6º do Estatuto). § 1º O resultado final do Concurso será divulgado no *site* da UNIFESP até 48 horas após a divulgação em sessão pública, por ordem de classificação e respectivas notas finais dos candidatos. § 2º Caberá recurso do candidato ao Pró-Reitor de Administração contra o resultado divulgado pela Banca no *site* oficial da UNIFESP no prazo de dois dias úteis a partir do dia posterior ao da data divulgação no referido *site*. § 3º O resultado final do concurso, após a homologação pelo CONSU, será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos para providenciar a publicação no Diário Oficial da União. **Art. 22** - Realizada a nomeação e não efetivada a posse, o Departamento de Recursos Humanos procederá à nomeação dos candidatos subseqüentes, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, até que todas as vagas sejam preenchidas, observada a validade do concurso definida no respectivo edital. **Parágrafo Único:** A alteração do regime de trabalho do cargo a que se refere o Edital dependerá de prévio parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), obedecida a demonstração da existência de disponibilidade orçamentária. **Art. 23** - Aplicam-se a esta Resolução, as disposições do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009. **Art. 24** - Fica revogada a Resolução nº 50 e demais disposições em contrário. **Art. - 25** Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo CONSU e divulgação no *site* oficial da UNIFESP. Magco. Reitor solicitou a Comissão que após concluída redação da Resolução a minuta seja enviada aos membros do CONSU para aprovação e em seguida publicada no site da UNIFESP. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião. Para constar, eu Diva Rey da Silva Martins, secretária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pelo Magco. Reitor.

Prof. Dr. Walter Manna Albertoni
Reitor

Diva Rey da Silva Martins
Secretária